

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
Tipo Menor Preço por Item

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 008/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela , regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
DATA DA ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento **e entrega parcelada** de combustível **tipo óleo diesel S10**, para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **03/06/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	--

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.



5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo

5.8 informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.9 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL (MENSAL e ANUAL) DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas



de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- **Técnico-operacional:**

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou/executa, satisfatoriamente e a contento, serviço similar ou compatível com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.2 **Licença para Transporte de Produtos Químicos**, assegura que a certificação de que os veículos de transporte estão em conformidade com todas as regulamentações de segurança e que os motoristas estão devidamente treinados, expedido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**.

7.1.4.3 **Certificado de Autorização para Funcionamento**, expedido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, compatível com o objeto da licitação.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:



7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As **microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

8.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.13 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.14 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

8.15 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.



8.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.19 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.22.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.22.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.22.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.22.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.22.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.22.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante **que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.**

8.24 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. RECURSOS

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade



competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN (www.rn.senac.br) podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

12. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.3 Quando o convocado não o instrumento contratual a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.4 O instrumento contratual poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

12.5 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida



a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à



ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

14.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

16.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

16.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.8 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



16.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

16.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 28 de maio de 2024.

RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento **e entrega parcelada** de combustível **tipo óleo diesel S10**, para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atendimento às demandas de combustível para abastecimento do gerador de energia pertencente ao Hotel Senac Barreira Roxa, objetivando promover a redução dos custos de operação e realização de ajuste mais eficaz nos gastos com combustível, considerando a oferta de desconto a ser concedido pela empresa fornecedora.

2.2 Objetiva-se, ainda, com a utilização do gerador de energia movido a óleo diesel S10 no Hotel Senac Barreira Roxa, uma economia financeira estimada em 60% (sessenta por cento) no horário de “Consumo Ativo na Ponta”, conforme definido pela ANEEL e praticado pela COSERN.

3. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 A licitante deverá apresentar desconto em seu preço ofertado no dia do abastecimento para o lote, que incidirá durante todo o período do contrato, devendo o mesmo estar dentro do preço médio divulgado mensalmente pelo site da ANP, consolidado após o 5º (quinto) dia útil, ou, subsidiariamente, pelo PROCON do município de Natal, conforme item 10 deste instrumento.

3.2.1 A licitante contratada deverá efetuar o faturamento conforme pedido de compra com a referida inserção do desconto correspondente, considerando o preço médio para o mês vigente divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) quanto ao município de Natal, consolidado após o 5º (quinto) dia útil ou, na falta deste, os preços médios divulgados mensalmente pelo PROCON do município de Natal, por meio do site: <https://natal.rn.gov.br/procon/paginas/ctd-1031.html>, (pesquisa tipo: combustível).

3.3 O fornecedor deverá arcar com os custos de transporte e entrega de combustível no endereço indicado, obrigando-se a cumprir integralmente as determinações previstas na Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no que diz respeito ao transporte terrestre de produtos perigosos e suas modificações.



3.4 O quantitativo contratado será fornecido em cotas de 1000 (mil) litros, podendo sofrer variações para mais ou para menos em função da demanda de consumo do gerador.

3.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Contratante.

3.5.1 Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante.

3.6 O recebimento e conferência do combustível deve ser acompanhado pelo oficial de manutenção do Hotel Senac Barreira Roxa.

3.6.1 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.6.2 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando aquela com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.7 O fornecedor será responsável pelo descarregamento do combustível e abastecimento do tanque de alimentação do gerador, devendo para tanto dispor de todas as condições necessárias (pessoal, mangueiras, bombas, funis e o que se fizer necessário à prestação do serviço).

3.8 As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de pedido de compra enviado por email, informando o quantitativo solicitado.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO - Hotel Senac Barreira Roxa Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque da Dunas, Natal/RN.		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	HISTORIO DE CONSUMO	ESTIMATIVA ANUAL
Óleo Diesel S10 para gerador, incluindo transporte e entrega no local.	31.000 litros	37.200 litros

4.1 O quantitativo constante acima é estimado, tomando por base o consumo aferido no período de 12/08/2021 a 11/04/2024, mais um incremento de 20%, conforme relatório de consumo: CONTROLE DE SALDO - ARP (ANALÍTICO), cujo documento segue anexo. O volume contratado poderá sofrer variação para mais ou para menos, não existindo, portanto, qualquer obrigação do Senac/RN em adquirir em sua totalidade.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento e transporte de combustíveis.
- 5.2 Propiciar atendimento de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 17h00.
- 5.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 5.4 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 5.5 Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o gerador, arcar com o ônus do fato;
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.
- 5.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.
- 5.9 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.
- 5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 5.11 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 5.12 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 5.13 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 5.14 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamationárias



trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

5.15 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

5.16 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

5.17 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.18 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

5.19 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.20 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

5.21 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

5.22 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

6.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

6.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

6.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.5 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de abastecimento.

6.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

6.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até **21 (vinte e um) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal ao Contratante, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito.

7.1.1 A nota fiscal/fatura mensal deverá discriminar a quantidade total de litros utilizada, o tipo de combustível, os valores unitários de referência divulgados pela ANP ou PROCON/RN para o referido mês e o valor total do documento com a aplicação do desconto contratado.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

7.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, por meio de colaborador Natanael Oliveira, mat. 3640, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

8.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, e deverá indicar o preço unitário e total do litro de combustível, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
TIPO DE COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Litro)	VALOR ESTIMADO TOTAL (Litro)	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Diesel S10	35.000 litros	R\$	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA (INCLUINDO O DESCONTO OFERTADO)					R\$

10.2 Os valores ajustados poderão sofrer reequilíbrio contratual, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade de fornecimento, mediante justificativa e respectiva comprovação nos autos do processo, após realização de pesquisa de mercado junto ao site da ANP e PROCON/RN.

10.3 O reequilíbrio contratual poderá ser solicitado por ambas as partes, cujos valores podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme pesquisa de mercado e verificação dos preços vigentes.

10.4 O objeto da contratação inclui ainda o transporte e entrega no local, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, desde que compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) para o município de Natal/RN, consolidado após o 5º (quinto) dia útil.

10.5 Em caso de ausência de informações no site oficial da ANP, serão considerados os preços médios divulgados mensalmente pelo PROCON do município de Natal, por meio do site: <https://natal.rn.gov.br/procon/paginas/ctd-1031.html> (pesquisa tipo: combustível).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Técnico-operacional:

11.1 Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, atestando a prestação, satisfatoriamente e a contento, de serviços similares ao objeto da licitação.



11.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato.

11.1.3 **Licença para Transporte de Produtos Químicos**, assegura que a certificação de que os veículos de transporte estão em conformidade com todas as regulamentações de segurança e que os motoristas estão devidamente treinados, expedido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**.

11.1.4 **Certificado de Autorização para Funcionamento**, expedido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, compatível com o objeto da licitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão no exercício de 2024.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

14.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 Todos os empregados da Contratada deverão prestar os serviços devidamente uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para o tipo de atividade em pauta.

14.4 Cabe à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

15. VISITA TÉCNICA

15.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições de descarga.

15.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.



15.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente **agendada** junto à Gerência de Obras e Manutenção do Senac/RN, através do telefone (084) 4005-1600, (084) 99616-2626, diretamente com o Sr. NatanaelO@rn.senac.br.

15.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

Natal, 15 de abril de 2024.

Icaro Barroso
Gerente de Obras e Manutenção
Divisão de Administração e Finanças

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2024 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega parcelada de combustível tipo **óleo diesel S10**, para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN, nos seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
TIPO DE COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Litro)	VALOR ESTIMADO TOTAL (Litro)	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Diesel S10	35.000 litros	R\$	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA (INCLUINDO O DESCONTO OFERTADO)					R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 008/2024 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:



cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____

Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 00X/2024, **RESOLVE** celebrar contrato com a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento de óleo diesel S10, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega parcelada de combustível tipo óleo diesel S10, para abastecimento do gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, nº 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN, incluindo transporte e entrega, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, e compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 1.2 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
TIPO DE COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Litro)	VALOR ESTIMADO TOTAL (Litro)	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Diesel S10	35.000 litros	R\$	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA (INCLUINDO O DESCONTO OFERTADO)					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 A licitante deverá apresentar desconto em seu preço ofertado no dia do abastecimento para o lote, que incidirá durante todo o período do contrato, devendo o mesmo estar dentro do preço médio divulgado mensalmente pelo site da ANP, consolidado após o 5º (quinto) dia útil, ou, subsidiariamente, pelo PROCON do município de Natal, conforme item 10 deste instrumento.

3.2.1 A licitante contratada deverá efetuar o faturamento conforme pedido de compra com a referida inserção do desconto correspondente, considerando o preço médio para o mês vigente divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) quanto ao município de Natal, consolidado após o 5º (quinto) dia útil ou, na falta deste, os preços médios divulgados mensalmente pelo PROCON do município de Natal, por meio do site: <https://natal.rn.gov.br/procon/paginas/ctd-1031.html> (pesquisa tipo: combustível).

3.3 O fornecedor deverá arcar com os custos de transporte e entrega de combustível no endereço indicado, obrigando-se a cumprir integralmente as determinações previstas na Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no que diz respeito ao transporte terrestre de produtos perigosos e suas modificações.

3.4 O quantitativo contratado será fornecido em cotas de 1000 (mil) litros, podendo sofrer variações para mais ou para menos em função da demanda de consumo do gerador.

3.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Contratante.

3.5.1 Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante.

3.6 O recebimento e conferência do combustível deve ser acompanhado pelo oficial de manutenção do Hotel Senac Barreira Roxa.

3.6.1 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.6.2 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando aquela com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.7 O fornecedor será responsável pelo descarregamento do combustível e abastecimento do tanque de alimentação do gerador, devendo para tanto dispor de todas as condições necessárias (pessoal, mangueiras, bombas, funis e o que se fizer necessário à prestação do serviço).



3.8 As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de pedido de compra enviado por email, informando o quantitativo solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento e transporte de combustíveis.

3.2 Propiciar atendimento de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 17h00.

3.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

3.4 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

3.5 Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o gerador, arcar com o ônus do fato;

3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.

3.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

3.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.

3.9 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.

3.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

3.11 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

3.12 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

3.13 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.



3.14 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamationárias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

3.15 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

3.16 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

3.17 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

3.18 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

3.19 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

3.20 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

3.21 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

3.22 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

4.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

4.5 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de abastecimento.

4.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

- 4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito.
- 5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.
- 5.3 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço.
- 5.4 A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os valores ajustados poderão sofrer reequilíbrio contratual, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade de fornecimento, mediante justificativa e respectiva comprovação nos autos do processo, após realização de pesquisa de mercado junto ao site da ANP e PROCON/RN.
- 7.2 O reequilíbrio contratual poderá ser solicitado por ambas as partes, cujos valores podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme pesquisa de mercado e verificação dos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo contrato será da Gerência Administrativa Financeira do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, por meio do colaborador Isaac Nilton, Mat: 1817, Tel.: (84) 4005-1600, ou na sua ausência, o colaborador Natanael Oliveira, Mat: 3640, Tel.: (84) 4005-1017, a quem competirá a verificação da conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste termo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;



e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
---	--	---

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará a Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 9.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

5.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

5.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

5.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

5.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

5.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

5.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

5.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

5.1.8 Razões do interesse do Contratante.



5.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

5.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

5.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

5.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

5.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

5.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

5.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

5.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

5.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica a Contratante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

11.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

16.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SENAC RN (<https://transparencia.senac.br/#/rn/controleinterno-externo>), a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



16.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

16.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

17.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

17.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

17.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: _____
CPF: _____

2 _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RNMODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 284/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital nº 016 - PP 008.2024 - Diesel HBR.docx

Autor: Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

Status: Finalizado

Hash: D0-8B-C3-2C-EF-94-5E-76-2E-4F-FC-E4-B1-7F-B0-45-39-17-BA-20

Hash SHA256: 4e778934acd9e43b2bbf6a9100f32b0cbb5497485cbf5b4f45dc66057f0bb5d1

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 28/05/2024 14:03:14

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 28/05/2024 14:02:38 - **Leitura completa em:** 28/05/2024 14:03:05

IP: 187.111.239.135

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=D0-8B-C3-2C-EF-94-5E-76-2E-4F-FC-E4-B1-7F-B0-45-39-17-BA-20>

Código HASH: D0-8B-C3-2C-EF-94-5E-76-2E-4F-FC-E4-B1-7F-B0-45-39-17-BA-20

